



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

LEI Nº 2.260, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a revogação de artigos da Lei n.º 649, de 03 de março de 1989, que “autoriza o Executivo Municipal a vender e outorgar escritura pública de compra e venda ao Senhor Henrique Ceolin, de uma área de 16.000m<sup>2</sup>, no Parque Industrial Laucídio Coelho, Quadra n. 39.”

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 4º e 5º da Lei n.º 649, de 03 de março de 1989, que “Autoriza o Executivo Municipal a vender e outorgar escritura pública de compra e venda, ao Senhor Henrique Ceolin, de uma área de 16.000m<sup>2</sup>, no parque industrial “Laucídio Coelho”, Quadra n.º 39.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 20 de abril de 2023.

Lucas Centenaro Foroni  
Prefeito Municipal